



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em medicina e segurança ocupacional para prestação de serviços consistentes na elaboração e execução dos programas ocupacionais previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente, na Lei 8213/1991, Decreto 3.048/1999, ordens de serviço e Instruções Normativas do INSS e na Lei Municipal nº 1344/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, de modo a atender as necessidades dos servidores celetistas e estatutários lotados nas Entidades Assistenciais de Saúde mantidas pelo Município de Contenda/PR, bem como às exigências dos órgãos de fiscalização ao meio ambiente do trabalho, (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 31.138,91** (Trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 08 de Junho de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 02 de maio de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICADO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017**

1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 022/2017 de 31 de janeiro de 2017, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, todos sob protocolo nº 063/2017 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 198/2009 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **08/06/2017**, às **09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sendo esta do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 Os serviços deverão seguir a determinação nos descritivos contidos nos anexos deste Edital.

1.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1.4 O recebimento do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **08h45min** do dia **08/06/2017**, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.

1.5 A abertura do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às **09h00min**, do dia **08 de junho de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

2 OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual e **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança ocupacional para prestação de serviços consistentes na elaboração e execução dos programas ocupacionais previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente, na Lei 8213/1991, Decreto 3.048/1999, ordens de serviço e Instruções Normativas do INSS e na Lei Municipal nº 1344/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, de modo a atender as necessidades dos servidores celetistas e estatutários lotados nas Entidades**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Assistenciais de Saúde mantidas pelo Município de Contenda/PR, bem como às exigências dos órgãos de fiscalização ao meio ambiente do trabalho, (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente para execução do objeto da presente licitação, que atenderem as condições do edital e seus anexos.
- 3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4 **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 3.5 A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.6 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.7 Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

- 4.4 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6 Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.8 **Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.**

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Data e Hora de Abertura: 08 de junho de 2017, às 09h00min.
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 5.2 Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1.4** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- 5.2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.6** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.8** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.2 Habilitação Técnica

- 5.2.2.1** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade.
- 5.2.2.2** Ofício indicando o Responsável Técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional competente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional competente onde conste como responsável técnico).
- 5.2.2.3** Declaração do Responsável Técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional competente, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.2.4 Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional competente.

5.2.2.5 Declaração de que possui a sua disposição equipamentos adequados para a execução dos serviços a serem executados.

5.2.2.6 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis elaboração do Programa de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTCAT e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

5.2.3 Habilitação Econômico – Financeira

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

5.2.4.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2.4.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2.4.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III do presente Edital.

5.2.4.4 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.

5.2.4.5 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do Termo de Renúncia expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, possibilitará a abertura do envelope de propostas na



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

mesma sessão, para fins de garantir a celeridade do processo. O Termo de Renúncia poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

- 5.3** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8** No caso de Empresa de Pequeno Porte e Microempresas no certame será observado quanto à regularização fiscal os preceitos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo a empresa comprovar a regularidade fiscal em até 02 (dois) dias úteis após a declaração de vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para a devida regularização.

6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1** A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Data e Hora de Abertura: 08 de junho de 2017, às 09h00min.
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

6.2 A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

- a)** Razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b)** Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo V e Anexo VI do Edital)
- c)** Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
- d)** Local e Data.
- e)** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- f)** O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
- g)** Planilhas de Serviços conforme Anexo VI do Edital, com os preços unitários, respeitando seus valores.

6.3 A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.

6.4 A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor **R\$ 31.138,91** (Trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

6.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.

6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

7 PROCEDIMENTO

7.1 Serão abertos os **Envelopes nº “01” – HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

7.3 O **Envelope nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.

7.4 Serão abertos os **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa (**Termo de Renúncia ou seu registro em ata**), ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6, deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.

7.6 O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

8.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

8.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta de preço que:

8.4.1 elaborada em desacordo com o presente edital;

8.4.2 valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 6.4**;

8.4.3 ultrapassar o valor unitário e máximo estipulado na tabela do Anexo VI do Termo de Referência deste edital. **ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

8.4.4 proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

8.4.5 Apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- 8.4.6** presente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 8.4.7** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 8.5** Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº “02”, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.
- 8.6** No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7** Quando **TODOS** os licitantes forem **INABILITADOS** ou **TODAS** as **PROPOSTAS** forem **DECLASSIFICADAS**, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9 PRAZOS**
- 9.1** A Ata de Registro de Preço terá validade de 01(um) ano, contados a partir da assinatura da presente.
- 9.2** Os Serviços registrados, objeto desta licitação, deverão ser prestados, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes.
- 9.3** As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.
- 9.4** O prazo do início dos serviços licitados será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço de empenho.
- 9.5** O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatário não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

10.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

10.3 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

10.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3.3 Advertência por escrito.

10.3.4 Aplicação de multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de prestação de serviços até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da Signatária ou de qualquer cláusula que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

10.4 As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a signatária fizer jus.

10.5.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.6** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 10.7** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.8** O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços poderá ter seu registro cancelado quando:
- I** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II** – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
 - III** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - IV** – tiver presentes razões de interesse público.
- 10.9** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 10.10** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos das dotações orçamentárias:
- 07.001.10.301.0019.2037 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
 - 07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303;
 - 05.003.17.512.0020.2017 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
 - 09.002.25.752.0023.2066 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000.
- 11.1.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 11.1.2** Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da **C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.**
- 11.2** A liberação do pagamento fica vinculada às seguintes comprovações:
- 11.2.1** Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.

11.3 O **CONTRATANTE** fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR - Imposto de Renda.

11.4 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **SIGNATÁRIA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11.5 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.

CNPJ N.º 76.105.519/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

No campo Observações incluir: **Ata de Registro de Preço nº xxx/2017/ PM CONTENDA**

11.6 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

11.7 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

11.8 Os preços registrados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O contratado deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados.

13 CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

14 RECURSOS

14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

14.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.

17.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

17.3 A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.

17.4 O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.5 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar a Ata de Registro de Preços.

17.6 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de **Ordem de Serviços**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.

17.7 A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 17.8** O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preço.
- 17.9** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 17.10** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.11** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do objeto licitado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.12** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.
- 17.13** O presente edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link "Processos Licitatórios".

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo VII:

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO V	CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	PLANILHA DE SERVIÇOS
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 02 de maio de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - SRP

Senhor Presidente

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA nº 001/2017 - SRP**, promovida pela Prefeitura do Município de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato *e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)
OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - SRP

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo),
DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - SRP

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – SRP

Senhor Presidente

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº 001/2017 - SRP, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – CARTA PROPOSTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – SRP

Senhor Presidente

CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado)

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda, REGISTRO DE PREÇO para **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança ocupacional para prestação de serviços consistentes na elaboração e execução dos programas ocupacionais previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente, na Lei 8213/1991, Decreto 3.048/1999, ordens de serviço e Instruções Normativas do INSS e na Lei Municipal nº 1344/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, de modo a atender as necessidades dos servidores celetistas e estatutários lotados nas Entidades Assistenciais de Saúde mantidas pelo Município de Contenda/PR, bem como às exigências dos órgãos de fiscalização ao meio ambiente do trabalho, (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho), nos termos estabelecidos no edital, pelo Valor Global: R\$_____ (em algarismo e por extenso), sendo:**

- a) Regime de execução: Empreitada por preço unitário, sem reajustamento de preços.
- b) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.
- c) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, sendo responsável técnico _____ portador da carteira profissional n.º _____ XXX_____.
- e) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- f) Segue em anexo as Planilhas de Serviços conforme Anexo VI do Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI- PLANILHA DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	R\$ 10.632,00	R\$ 10.632,00
02	01	PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	R\$ 11.114,25	R\$ 11.114,25
03	01	LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais	R\$ 3.296,66	R\$ 3.296,66
04	127	Exames – ASO Atestados de Saúde Ocupacional	R\$ 38,33	R\$ 4.867,91
05	127	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciários	R\$ 9,67	R\$ 1.228,09
TOTAL GLOBAL				R\$ 31.138,91
(Trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos)				

1. ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE:

1.1 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.

1.1.1 De acordo com a NR-7 (Norma Regulamentadora número sete) do Ministério do Trabalho, as empresas deverão manter o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO que deverá ser elaborado e coordenado por Médico do Trabalho.

1.1.2 Durante o desenvolvimento, o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO tem por objetivo: “A prevenção e preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores da empresa”.

1.1.3 A elaboração e execução dos programas ocupacionais implicará no cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, na Lei 8213/1991, Decreto 3.048/1999, ordens de serviço e Instruções Normativas do INSS e na Lei nº 1344/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, de modo a atender as necessidades dos servidores celetistas e estatutários lotados nas Entidades Assistenciais de Saúde mantidas pelo Município de Contenda-PR bem como já exigências dos órgãos de fiscalização ao meio ambiente do trabalho. Os programas e documentos a serem elaborados são os seguintes:

1.1.3.1 PCMSO e PPRA (NRs 07, 09 adequados à NR-32/MTE);

1.1.3.2 Mapa de Risco;

1.1.3.3 LTCAT e PPP de acordo com o vínculo do servidor;

1.1.3.4 Exames Clínicos Ocupacionais e/ou ASO's necessários à elaboração e execução dos programas e documentos ocupacionais contratados;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.1.3.5 Orientação e assessoramento quanto ao uso e distribuição de EPI's, na forma das NR's 06-32 do MTE;

1.1.3.6 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, necessária nos documentos a serem elaborados;

1.1.3.7 Encargos Fiscais.

1.1.4 Visando a atingir os objetivos dos programas, todos os empregados deverão realizar, obrigatoriamente, os seguintes exames médicos:

- Admissional – Avaliação Médica Admissional;
- Periódico – Avaliação Médica Periódica;
- Demissional – Avaliação Médica Demissional;
- De retorno ao trabalho – Avaliação Médica para o retorno ao trabalho;
- De mudança de função – Avaliação Médica para mudança de função.

Os exames especificados acima compreendem:

- a) Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional exame físico mental;
- b) Exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados pela NR 07 e NR 32 e seus anexos.

1.1.5 Os exames de que trata o item 01, implicam a emissão de fornecimento de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, além da emissão e manutenção de relatórios estatísticos e arquivamento de exames e prontuários médicos.

1.2 PPP- PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

1.2.1 De acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES N° 45, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 – DOU DE 11/08/2010 e Anexo XV – PPP INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 20/INSSPRES, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, Art. 58, da Lei 8213/93, as empresas que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou integridade física, origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição.

1.2.2 O PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO deve ser preenchido pela empresa a todos os empregados com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

1.3 LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO TRABALHO

1.3.1 Laudo técnico obrigatório a partir de 01/01/2004 conforme Instrução Normativa INSS/ DC N° 78 de 16 de junho de 2002.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.3.2 Deve ser expedido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou Médico do Trabalho, após a execução do PPRA e do PCMSO.

1.3.3 É a base de informação para emissão do PPP.

1.3.4 LTCAT tem que conter informações detalhadas, solicitadas pela IN-DC 79 do INSS/MPAS.

1.3.5 Este estudo deve ser realizado após elaboração do PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPP – Perfil Profissiográfico.

1.4 Aproximadamente 127 (cento e vinte e sete) servidores, de diversos cargos e lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo que destes servidores 27 (vinte e sete) são celetistas.

2 ESPECIFICAÇÃO:

a) Na elaboração e execução dos programas ocupacionais previstos nas Normas regulamentadoras do ministério do Trabalho e Emprego, na Lei 8213/1991, Decreto 3.048/1999, ordens de serviço e Instruções Normativas do INSS e na Lei nº 1344/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, de modo a atender às necessidades dos servidores celetistas e estatutários mantidos pelo Município de Contenda, bem como as exigências dos órgãos de fiscalização ao meio ambiente do trabalho. Os programas e documentos a serem elaborados são os seguintes:

- 1-** PCMSO e PPRA (NR's 07, 09 adequados à NR-32/MTE);
- 2-** Mapa de Risco;
- 3-** LTCAT e PPP de acordo com o vínculo do servidor;
- 4-** Exames Clínicos Ocupacionais necessários à elaboração e execução dos programas e documentos ocupacionais contratados;
- 5-** Orientação e assessoramento quanto ao uso e distribuição de EPI's, na forma das NR's 06-32 do MTE;
- 6-** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, necessária nos documentos a serem elaborados;
- 7-** Encargos Fiscais.

a.1) As Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Obras, Viação e Serviços Urbanos possui um número aproximado de 127 (cento e vinte e sete) servidores passíveis de análise, em diversos cargos, e lotações, podendo ocorrer variações no transcorrer do contrato.

b) Tem-se a necessidade de proceder ao levantamento dos riscos ambientais (insalubridade e/ou periculosidade) aos quais os referidos servidores estão expostos, para fins de elaboração dos documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores do meio ambiente do trabalho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Necessária a elaboração e desenvolvimento dos Programas de Saúde Ocupacionais previstos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a saber, o PCMSO (NR 07/TEM) e o PPRA (NR 09/TEM), em especial, às normas atinentes à área da saúde previstas na NR-32.
- d) Para a elaboração e desenvolvimento dos referidos programas ocupacionais, impõe-se o mapeamento dos riscos ambientais, através do seu reconhecimento e avaliação, como precedente da adoção de técnicas de prevenção aos riscos. Assim, necessário elaborar mapa de risco (NR's 15-16-32/MTE), setorizado de todos os Estabelecimentos de Assistência de Saúde abrangidos.
- e) Compõe o quadro de atividades relacionadas à elaboração e implementação dos programas ocupacionais, a elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com o fim de definir as condições do ambiente de trabalho quanto aos riscos existentes e a exposição dos trabalhadores, determinado, ao final, se o ambiente é ou não insalubre e qual o grau de risco existente no local de trabalho.
- f) Impõe-se a realização de Exames Médicos Ocupacionais e Periódicos, na admissão, demissão e mudança de função ou ambiente de trabalho a fim de pontuar, individualmente o risco ao qual o servidor está eventualmente exposto.
- g) Para os funcionários regidos pelo regime CLT e que recolhem a contribuição previdenciária para o INSS, necessária a elaboração individualizada do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – conforme a legislação previdenciária e normativas do INSS. Cuida-se de documento contendo o resumo de todas as informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, além de ser o documento que orienta o processo de aposentadoria especial junto a Previdência Social.
- h) Orientar e assessorar o MUNICÍPIO e servidores quanto à distribuição, controle, higienização dos EPI's na forma das NR's 06-32/TEM inclusive alertar o MUNICÍPIO para a aquisição de equipamentos certificados pelo Ministério do trabalho e Emprego (C.A.);
- i) A equipe técnica habilitada a lavratura dos programas, laudos e documentos técnicos objeto da presente, deverá responsabilizar-se pela emissão da ART – Anotação de responsabilidade Técnica e recolhimento dos encargos fiscais.
- j) O PPRA, PCMSO, LTCAT e Laudos de insalubridade e periculosidade devem ser apresentados em encadernações separadas e o conteúdo atender às exigências legais das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) e legislações vigentes.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA se obriga a instituir e manter no MUNICÍPIO CONTRATANTE o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atendo às exigências da Norma Regulamentadora, NR/7 e NR/32, regulamentadoras da lei nº 6.514/77.
- b) A CONTRATADA fará a coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional instituído para a CONTRATANTE, através do seu Departamento de Saúde.
- c) A CONTRATADA realizará para os servidores do MUNICÍPIO CONTRATANTE, os exames ocupacionais a que se refere a NR/7, mantendo em seus arquivos, à disposição do MUNICÍPIO CONTRATANTE, as fichas de anamnese e prontuários clínicos individuais.
- d) A CONTRATADA fará o acompanhamento e anotações nos prontuários clínicos, das ocorrências médicas havidas com os empregados do MUNICÍPIO CONTRATANTE, durante o período de vigência do presente contrato.
- e) No início de cada ano, a CONTRATADA deverá providenciar o Relatório Anual referido no Quadro III, da NR/7, discriminando, por setores da administração pública, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.
- f) A CONTRATADA colocará à disposição do MUNICÍPIO CONTRATANTE os seus serviços credenciados para a realização dos exames ocupacionais previstos na Norma Regulamentar NR/7, quais sejam: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança de função, e exame demissional.
- g) A CONTRATADA deverá controlar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário de cada funcionário celetista e deverá entregá-lo sempre quando da rescisão do contrato de trabalho. No PPP deverá constar todos os dados relativos a medicina e segurança do trabalho de acordo com as informações obtidas no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
 - g.1)** O PPP deverá ser assinado pelo responsável legal do MUNICÍPIO CONTRATANTE e na falta deste deverá ser fornecida procuração para que outro profissional possa assinar este documento. Deverão constar no PPP o nome e o CRM do Médico responsável pelo PCMSO.
- h) A CONTRATADA se obriga a instituir e manter no MUNICÍPIO CONTRATANTE, a LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais no trabalho, conforme determina o art. 58, Lei 8213/91 – INSS/PRESS nº 45/2010 e demais normativas pertinentes.
- i) A CONTRATADA realizará diligência no local onde se desenvolvem as atividades do MUNICÍPIO CONTRATANTE, procedendo as medições e avaliações necessárias à elaboração do laudo conclusivo seguido das recomendações que se façam necessárias, visando garantir aos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

trabalhadores a segurança ao desenvolvimento de suas atividades profissionais, tendo sempre em vista a manutenção da sua integridade física e da sua saúde.

- j) A CONTRATANTE deverá executar e manter os Programas Ocupacionais, Mapas de Risco, Laudos e documentos exigidos em conformidade com as NR's 06/07/15/16/32, MTE.
- k) A CONTRATANTE deverá orientar o MUNICÍPIO CONTRATANTE (através do seu Secretário e/ou responsável) quanto ao uso e distribuição de EPI's, na forma das NR's 06 e 32 do MTE, inclusive quanto a Certificação pelo MTE (C.A.)
- l) Anualmente a CONTRATADA fará avaliações necessárias visando manter atualizado o LTCAT. Caso o MUNICÍPIO CONTRATANTE venha a mudar de endereço, a CONTRATADA deverá ser imediatamente avisada, para que seja feito um novo LTCAT.
- m) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão pertinente para o PPRA e LTCAT, PCMSO e Laudos, se necessário.

3.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) O MUNICÍPIO providenciará a documentação e informações necessárias para o mapeamento, elaboração e desenvolvimento dos programas ocupacionais.
- b) Promover a divulgação aos seus servidores e funcionários, dos procedimentos a serem observados durante a elaboração e desenvolvimento dos programas ocupacionais.
- c) É de responsabilidade do Município CONTRATANTE o cumprimento das recomendações constantes no PPRA, visando o perfeito atendimento do cronograma de previdências.
- d) Considerando que o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR/7), depende da realização de exames específicos, a Secretaria Municipal da CONTRATANTE poderá recomendar à coordenação o PCMSO, a realização eventual de exames médicos e laboratoriais específicos, objetivando o perfeito acompanhamento do estado de saúde dos trabalhadores que atuem em setores de atividades em que fiquem expostos a situações ambientais que possam representar risco potencial a sua saúde.
- e) O município CONTRATANTE deverá informar sempre a CONTRATADA das movimentações cadastrais (inclusão e exclusão de funcionários), para realizar os exames necessários e manter o cadastro sempre atualizado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Concorrência nº 001/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata:, inscrita no CNPJ sob nº., com endereço na, nº....., bairro na cidade de, CEP., Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob nº..... e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Concorrência nº 001/2017.

3. O objeto desta ATA, **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança ocupacional para prestação de serviços consistentes na elaboração e execução dos programas ocupacionais previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente, na Lei 8213/1991, Decreto 3.048/1999, ordens de serviço e Instruções Normativas do INSS e na Lei Municipal nº 1344/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Contenda, de modo a atender as necessidades dos servidores celetistas e estatutários lotados nas Entidades Assistenciais de Saúde mantidas pelo Município de Contenda/PR, bem como às exigências dos órgãos de fiscalização ao meio ambiente do trabalho, (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho).** Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital da Concorrência nº 001/2017. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4. As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

4.1 O prazo do início dos serviços licitados será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

12.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. 15.6.

12.3 Advertência por escrito.

12.4 Aplicação de multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de prestação de serviços até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da Signatária ou de qualquer cláusula que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

13 As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

14 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16 A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços poderá ter registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Concorrência nº 001/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Concorrência nº 001/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

SIGNATÁRIO da Ata:

Relação de objetos registrados:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	R\$	R\$
02	01	PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	R\$	R\$
03	01	LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais	R\$	R\$
04	127	Exames – ASO Atestados de Saúde Ocupacional	R\$	R\$
05	127	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciários	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL			R\$	
(.....)				